Vera Nilce Alves Viegas
Presidente do CMDCA-BV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI MUNICIPAL Nº 1.633, DE 08 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR 700 BARRACAS AOS FEIRANTES CADASTRADOS JUNTO À EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do Art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a doar 700 barracas aos feirantes cadastrados junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

Art. 2º Está autorizada a autoridade indicada no dispositivo anterior a doar, as barracas, abaixo discriminadas:

I – Modelo 01 (Variedades):

a) Quantidade: 130;
b) Tamanho: 2,50m x 2,50m;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,80m, estrutura metálica esmaltada, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m, armada para suportar peso de aproximadamente 250kg; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

II – Modelo 02 (Variedades):

a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;
b) Quantidade: 180;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,80m, estrutura metálica esmaltada, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m, armada para suportar peso de aproximadamente 250kg; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

III - Modelo 03 (Frutas, verduras e legumes):

a) Tamanho: 2,50m x 2,50m;
b) Quantidade: 70;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,55m, tampo inclinável de 1,20m x 1,20m, estrutura metálica esmaltada, armada para suportar peso de aproximadamente 200kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

IV – Modelo 04 (Frutas, verduras e legumes):

a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;
b) Quantidade: 160;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,55m, tampo inclinável de 1,20m x 1,20m, estrutura metálica esmaltada, armada para suportar peso de aproximadamente 200kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

V - Modelo 05 (Peixes):

a) Tamanho: 2,50m x 2,50m;
b) Quantidade: 15;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura metálica esmaltada armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); bancada lateral para manipulação (1 unidade), com altura de 0,80m, tampo em aço inox de 1,30m x 0,60m, com uma cuba central; bancada lateral para apoio (1 unidade), com altura de 0,80m e tampo em aço inox de 1,30m x 0,50m; lona transparente para a lateral (proteção para a bancada de manipulação) com 1,50m x 1,35m; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

VI - Modelo 06 (Peixes):

a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;
b) Quantidade: 40;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura metálica esmaltada armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); bancada lateral para manipulação (1 unidade), com altura de 0,80m, tampo em aço inox de 1,30m x 0,60m, com uma cuba central; bancada lateral para apoio (1 unidade), com altura de 0,80m e tampo em aço inox de 1,30m x 0,50m; lona transparente para a lateral (proteção para a bancada de manipulação) com 1,50m x 1,35m; cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

VII - Modelo 07 (Carnes):

a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;
b) Quantidade: 30;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel lateral (2 unidades) com altura de 0,80m, estrutura metálica esmaltada, tampo em aço inox de 1,15m x 0,50m, armada para suportar peso de aproximadamente 100kg (cada bancada); lona transparente para a lateral (proteção para a bancada de apoio) com 1,50m x 1,35m; cobertura e saia (lateral e posterior) em lona sintética de PVC na cor verde.

VIII - Modelo 08 (Grãos e farináceos):

a) Tamanho: 2,50m x 2,50m;
b) Quantidade: 20;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (2 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura metálica esmaltada armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

IX - Modelo 09 (Grãos e farináceos):

a) Tamanho: 4,00m x 2,50m;
b) Quantidade: 55;
c) Descrição: Barraca com estrutura em metalon galvanizado, desmontável, com aplicação de base antiferrugem e pintura automotiva na cor branca; bancada móvel frontal (3 unidades) com altura de 0,55m, tampo em aço inox de 1,15m x 1,00m com inclinação de 2%, canaleta para recolhimento de água e estrutura metálica esmaltada armada para suportar peso de aproximadamente 250kg (cada bancada); cobertura e saia (lateral e frontal) em lona sintética de PVC na cor verde.

Parágrafo único. Os bens constantes nos incisos I ao IX não poderão ser alienados pelos donatários.

Art. 3° As doações serão realizadas mediante assinatura de termo de recebimento pelos beneficiados a ser lavrado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

Art. 4º A doadora ficará responsável pela manutenção das barracas somente nos 2 (dois) anos após a respectiva doação.

Parágrafo único. Após solicitação de reparo pelo proprietário da barraca, a doadora tem o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 08 de julho de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 600/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do (a) servidor (a) Uilma Vidal de Moura, à capital de Brasília – DF, no período de 13 a 15.07.15, para verificar a possiblidade da concessão de uma rádio para esta Casa Legislativa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 08 de julho de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 618/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do (a) vereador (a) Alcinira Magalhães Mota Freitas, à cidade de São Paulo--SP, no período de 15 a 21/07/2015, para uma visita técnica à Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de julho de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 664/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora Elioneide dos Santos de Araújo – Auxiliar Técnico Legislativo, para fiscalizar o Processo referente à Contratação de Empresa especializada de acesso a internet com transferência digital de dados em alta velocidade utilizando a estrutura de telefonia fixa em serviço de provedor de Internet, Banda Larga, com uma velocidade de 10Mbps no período de 01 a 31/07/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 11 de agosto de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

Poder Legislativo

Presidente:
Antonio Adberto Resende Veras
Primeiro Vice-Presidente:
Mirian dos Reis Melo
Segundo Vice-Presidente:
Marcelo Rodrigues Batista
Primeiro Secretário:
Aline Maria de Menezes Resende Chagas
Segundo Secretário:
Sandro Denis de Souza Cruz
Terceiro Secretário:
Paulo Bastos Linhares

Adelino Dias de Sousa Neto, Alcinira Magalhães Mota Freitas, Alexandre Moreira dos Santos, Aline Mª de Menezes Rezende Chagas, Antônio Adberto Resende Veras, Edvaldo Moura de Sousa, Gabriel Mota e Silva, João Maria Mario Cesar, José Flavio de Matos, Júlio Cezar Medeiros Lima, Leonardo Rodrigues Moreira, Manoel Neves de Macedo, Marcelo Rodrigues Batista, Mauricélio Fernandes de Melo, Mayara da Silva Ferreira, Mirian dos Reis Melo, Paulo Carpejane Alves Ferreira, Renato Andrade Queiroz, Sandro Denis de Souza Cruz, Sandro Cavalcante França, Sueli Moraes da Silva Cardozo.